



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019-CPL-PMAP**

**CONTRATO Nº 087/2019-PMAP**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E AÇOUGUE MINEIRO EIRELI, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL – PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma **AÇOUGUE MINEIRO EIRELI** inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 21.685.483/0001-85**, estabelecida à AV. Bernardo Sayão, nº 111, Bairro: Centro, Aurora do Pará, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE DE SOUSA MONTEIRO**, portador do RG: 1774907 SSP/PA e do CPF sob nº 332.417.322-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2019**, e na forma da Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes, bem como a Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
11	CARNE BOVINA COM OSSO SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS;	KG	80	13,90	17.600,00
12	CARNE BOVINA SEM OSSO SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS;	KG	80	24,50	17.600,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**

13	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ASPECTO NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS SUGIDADES E QUALQUER SUSBTÂNCIAS CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU INCUBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	KG	80	12,60	17.600,00
20	FÍGADO DE ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM VÍCERAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS. PESO 1 KG	KG	10	9,70	200,00
23	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO SEM OSSO, CARACTERISTICAS (IN NATURA), EMBALAGEM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E INVIOLÁVEL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	KG	20	12,95	600,00
VALOR TOTAL					53.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**2.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**3.1. Compete à CONTRATADA:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**

a) Cumprir o que determina o edital **Pregão Presencial nº 011/2019 e seus respectivos anexos;**

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), na sede do município de Aurora do Pará, de acordo com o cronograma estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE;**

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE;**

i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE.**

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

### SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.2.** A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período até 31 de Dezembro de 2019, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

### SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

**6.1.** – Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

**6.2** – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**6.3** – A Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em até 05 (cinco) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**7.2.** A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**7.3.** Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) efetivamente fornecidos.

**7.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

**7.6.** A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

**7.7.** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;



## ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

### SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

**7.8.** A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

**7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

**7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**7.11.** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) e livros didáticos apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

**7.12.** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

**7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

### SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

**9.1** - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

**10.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

#### **10.3 - Do Contratante:**

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

#### **10.4 - Da Contratada:**

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

**11.1.** A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**

administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**11.2.1 - 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

**11.2.2 - 20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

**11.2.3 - 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**11.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Aurora do Pará, para o ano de 2.019: ORGÃO REQUISITANTE: 03- SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2012-MAN. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE FORNECIMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

NOME DO ESTABELECIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
END:	RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306
BAIRRO:	VILA NOVA
MUNICÍPIO: AURORA DO PARÁ	ESTADO: PA
CEP:	68658-000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



# ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

### SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS

**14.1.** A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

**14.2.** O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

**14.3.** Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

**15.1.** A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

**15.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

**16.1.** As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

**18.1.** Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **Pregão Presencial (SRP) nº 011/2019 e seus Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS**

**19.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNICÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Aurora do Pará(PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA**

**21.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Aurora do Pará(PA), em 26 de Junho de 2019.

**JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

**AÇOUGUE MINEIRO EIRELI**  
**CNPJ: 21.685.483/0001-85**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- ..... 2- .....  
CPF: ..... CPF: .....